



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KGS (GÁS DE COZINHA), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, EM VIRTUDE DO PROCESSO Nº 9/20109-00008 TER DADO DESERTO.

2. JUSTIFICATIVA, PLANILHA DO ÍTEM

2.1 PLANILHA DO ÍTEM

RECARGA DE GÁS GLP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP 13KG)	50	UNIDADE	R\$	
Especificação : Gas liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13kg, aquisição com troca de vasilhame.					

2.2 Justificativa: O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais da administração, tendo em vista que os materiais objeto desta licitação são de notável relevância para o desenvolvimento e continuidade de diversas atividades públicas realizadas pelo Órgão licitante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO

3.1. O item constantes nessa Licitação estarão expostos no Apêndice II do Termo de Referência (Planilha de Itens para proposta).

3.2. A entrega do produto deverá ser realizada pelo contratado, nos locais determinados pela Câmara Municipal, devendo ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

3.3. Só serão aceito os produtos que atenderem a todas as exigências feitas pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

4.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar 1 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação acompanhados de nota fiscal.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela administração. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Contrato;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos ou desatenderem as exigências da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas advindas da execução do objeto deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência da Ata de Registro de preços, sob a classificação funcional programática e categoria econômica discriminada em cada contrato.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares.

11. SANÇÕES

11.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal De São Miguel Do Guamá, situada à Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, situado na Praça Licurgo Peixoto, nº. 126, Centro, São Miguel do Guamá/Pará, CEP: 68.660-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

São Miguel do Guamá/Pará, 23 de agosto de 2019.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá